



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG

Fone/Fax (35) 3829-1113 - E-mail: prg@prg.ufla.br

Revalidação de Diploma

DESPACHO SANEADOR

Documento nº 23090.003006/2019-91

Requerente: Cláudia Yaneth Munoz Gracia

Curso pretendido: Ciência da Computação

Coordenador(a): André Vital Saúde

1 RELATÓRIO

Em 04 de fevereiro de 2019, foi apresentado à Universidade Federal de Lavras (UFLA) requerimento para revalidação de diploma de graduação expedido no exterior.

O documento foi encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PRG), que indicou o(a) coordenador(a) André Vital Saúde para primeira análise e despacho saneador.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A análise documental foi feita observando-se a Resolução CEPE nº 120, de 20 de junho de 2017, especialmente seu artigo 2º, que trata da documentação que deve acompanhar o pedido de revalidação de diploma.

Com base no supracitado artigo, foram assinalados como “sim” os documentos presentes na solicitação, e como “não” aqueles que não se encontram no pedido e devem ser encaminhados para a Pró-Reitoria de Graduação:

Entregue		Lista de Documentos:
Sim	Não	
X		Cópia do diploma;
X		Cópia do histórico escolar, no qual devem constar as disciplinas ou atividades cursadas e aproveitadas em relação aos resultados das avaliações, bem como a tipificação e o aproveitamento de estágio e outras atividades de pesquisa e extensão;
X		Projeto pedagógico ou organização curricular do curso, indicando os conteúdos ou as amentas das disciplinas e as atividades relativas à pesquisa e extensão, bem como o processo de integralização do curso, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
X		Nominata e titulação do corpo docente vinculado às disciplinas cursadas pelo(a) requerente, autenticadas pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
X		Informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;
X		Reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente;
X		Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
X		Cópia da Carteira de Identidade (RG ou CNH) para brasileiro, ou, se estrangeiro, cópia da Carteira de Estrangeiro (RNE) atualizada ou Certificado de Naturalização;
X		Requerimento nos termos do Anexo I desta Resolução, impresso e assinado, o qual incluirá declaração de autenticidade dos documentos apresentados, bem como a confirmação de que o solicitante não apresentou requerimento igual e simultâneo em outra instituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Caixa Postal 3037 - CEP 37200-000 - LAVRAS - MG

Fone/Fax (35) 3829-1113 - E-mail: prg@prg.ufla.br

3 CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, em observação ao artigo 3º, §6º, da Resolução CEPE nº 120, o(a) Coordenador(a) do curso de Graduação em Ciência da Computação atribui o seguinte resultado ao exame preliminar do pedido: Documentação atende ao exigido nas normas.

Lavras, 19 de março de 2019.

Assinatura: Memorando Eletrônico 4/2019-CGCC encaminhado pelo Prof. André Vital Saúde, Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação (anexo a este documento).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIENCIA DA COMPUTACAO

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - CGCC (12.38.07)
(Identificador: 201989421)

Nº do Protocolo: 23090.007855/2019-13

Lavras-MG, 19 de Março de 2019.

PRO REITORIA DE GRADUACAO

Título: RE.: Solicita Despacho Saneador para Revalidação de Diploma Estrangeiro- Ciência da Computação

Prezados(as) senhores(as),

em resposta ao Memorando Eletrônico Nº 95/2019, que solicita Despacho Saneador para Revalidação de Diploma Estrangeiro de Cláudia Yaneth Muñoz García para o curso de Ciência da Computação, de acordo com a Resolução CEPE nº 120/2017, emito o seguinte despacho.

De acordo com o Art. 2º e em consonância com o Art. 3º §6º da Resolução CEPE nº 120/2017, a **documentação atende ao exigido nas normas.**

Atenciosamente,

(Autenticado em 19/03/2019 14:58)
ANDRE VITAL SAUDE
COORDENADOR DE CURSO
Matrícula: 1552190